DECRETO Nº 2177

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.236, DE 15 DE MARÇO DE 1.995

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **D E C R E T A** :

<u>Art. 1º</u> - Os artigos 1º e 2º, incisos II e III, alterando-se a numeração dos

demais incisos, do Decreto nº 1.236, de 15 de Março de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º A gratificação a título de produtividade para os profissionais de nível superior da Secretaria de Saúde,
 - prevista no art. 1°, da Lei Municipal n° 5.463/94, passa a ser de 50% (cinqüenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos.
- Art. 2º Para o alcance da gratificação os profissionais da saúde,
 - de nível superior, mencionados no artigo anterior deverão cumprir a produtividade mínima a seguir enumerada:
 - I MÉDICOS: ...
 - II ESPECIALIDADES MÉDICAS: O mínimo de doze (12) consultas diárias em quatro (4) horas de trabalho;

III - MÉDICOS DA ZONA RURAL: O mínimo de dez (10) consultas diárias em quatro (4) horas de trabalho."

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Janeiro de 2000.

Marcos Montes Cordeiro **PREFEITO MUNICIPAL**

Luciano Luzes Borges SECRETÁRIO DE SAÚDE

pdfMachine